



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.231/2020
DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO”, DO VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA QUADRIÊNIO DE 2021/2024, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISOS VI, LETRA “A” E VII E ARTIGO 29-A, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito, e dos secretários municipais, do município de Querência, que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2021/2024 é fixado nos seguintes valores:

- I – **Prefeito Municipal** no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
- II – **Vice Prefeito Municipal** no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
- III – **Secretários Municipais** no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os subsídios de que tratam os Incisos I, II e III do artigo 1º desta Lei, serão fixados em parcela única obedecendo às disposições contidas no artigo 37, Incisos X e XI; artigo 39, § 4º; artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº.101 de 04 de maio de 2000.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 5º Os efeitos desta Lei vigorarão a data de 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Querência/MT., 10 de Março de 2020.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal